



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.506, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre suplementação de dotação através de crédito suplementar no Orçamento do Município no exercício de 2021.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 11 de janeiro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de **R\$ 507.100,00** (quinhentos e sete mil e cem reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2021, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação:

	Dotação	Fonte de Recursos	Valor
4	01.01.04.122.0148.2.269.319016.01.1100000 outras despesas variáveis - pessoal civil	1	1.500,00
33	02.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000 outras despesas variáveis - pessoal civil	1	3.000,00
73	04.01.04.122.0148.2.268.319005.01.1100000 outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1	600,00
76	04.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000 outras despesas variáveis - pessoal civil	1	32.000,00
99	05.01.04.123.0148.2.268.319016.01.1100000 outras despesas variáveis - pessoal civil	1	15.000,00
167	07.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000 outras despesas variáveis - pessoal civil	1	75.000,00
252	09.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000 outras despesas variáveis - pessoal civil	1	150.000,00
304	10.02.12.306.0150.2.356.319113.01.1100000 obrigações patronais - intra-orçamentário	1	2.000,00
324	10.03.12.361.0150.2.049.319013.01.2200000 obrigações patronais	1	3.000,00
677	14.01.10.122.0148.2.268.319016.01.3000000 outras despesas variáveis - pessoal civil	1	150.000,00
926	24.01.06.122.0148.2.268.339046.01.1100000 auxílio alimentação	1	75.000,00
Total			507.100,00

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte de Recursos	Valor
74	04.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1	277.100,00

323	10.03.12.361.0150.2.049.319011.01.2200000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1	5.000,00
674	14.01.10.122.0148.2.268.319011.01.3000000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1	150.000,00
913	24.01.06.122.0148.2.268.319011.01.1100000 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1	75.000,00
Total			507.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.516, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Avaliação de entidades privadas sem fins lucrativos que estiverem interessadas em obter qualificação de Organização Social no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área do esporte.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes em fomentar as atividades esportivas no Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de realizar esse fomento por meio de entidades privadas sem fins lucrativos e, por fim;

CONSIDERANDO aquilo que preceitua a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e a Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de entidades privadas sem fins lucrativos que estiverem interessadas em obter qualificação de “Organização Social” no âmbito do Município de Caraguatatuba, cuja atividade seja dirigida à área de esporte, nos termos da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021, composta pelos seguintes membros:

I – MARCUS DA COSTA NUNES GOMES, matrícula nº 07548, que presidirá a Comissão;

II – EDVALDO ORMINDO DA SILVA, matrícula nº. 7749, que atuará como secretário da Comissão;

III – FRANCISCO CARLOS CONCEIÇÃO, matrícula nº 0793, como membro;

IV – JEFERSON GABRIEL ROENES DA SILVA, matrícula nº 24714, como membro;

V – THIAGO AUGUSTO REZENDE DE ALMEIDA,

matrícula nº 24528, como membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão nomeada no caput deste artigo a execução de todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente quanto à análise dos documentos apresentados pelos interessados, lavrando-se atas circunstanciadas, que serão assinadas por todos os seus membros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.517, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre suplementação de dotação através da abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021, de que trata a Lei Municipal nº. 2.542, de 11 de janeiro de 2021.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 2.542, de 11 de janeiro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2021; e

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III da Lei Municipal nº 2.519 de 13 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021 no valor total de **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
736	14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.3020000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5	1.000.000,00
	Total		1.000.000,00

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos a que aludem os incisos II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Excesso de arrecadação:

	Fonte	Valor
Excesso de arrecadação: Portaria GM/MS nº 3.970, de 31 de dezembro de 2020.	5	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.518, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Declara Zona Especial de Interesse Social, para fins de reassentamento de famílias que se encontram em áreas de risco ou de preservação ambiental, a quadra que especifica.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica Municipal](#), e,

CONSIDERANDO o direito fundamental a moradia, previsto no art. 6º, da Constituição Federal, bem como o disposto na Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016; na Lei Federal 13.465, de 11 de Julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de Março de 2018;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, e a priorização do reassentamento de famílias que se encontram em áreas de risco ou de preservação ambiental cujas moradias não são passíveis de regularização;

CONSIDERANDO o histórico municipal de ocupações em áreas de risco, em áreas de proteção ambiental, áreas públicas, em assentamentos irregulares, em influência de projetos de expansão urbana que cominem em desapropriações, bem como nos demais casos em que se ateste iminente necessidade de se remover famílias;

CONSIDERANDO, a decisão nos autos do processo físico nº 0000242-48.1995.8.26.0126, e o Relatório de Avaliação de Área Objeto de Regularização Fundiária do Projeto Núcleo Rio do Ouro;

CONSIDERANDO, também, que toda propriedade deve cumprir sua função social, competindo ao Poder Público Municipal, nos termos do art. 182, da Constituição Federal, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO, ainda, a alínea “b” do inciso IX do artigo 106-A, o inciso I do artigo 241, o artigo 244 e o artigo 245 da Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO finalmente que o artigo 198 da Lei Orgânica determina que o Município promoverá o adequado ordenamento territorial, mediante o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, respeitada a posição geográfica e a condição de Estância Balneária do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Zona Especial de Interesse Social e Área de Utilidade Pública, a quadra 10 do Loteamento Balneário Recanto do Sol, onde será instalada a construção de moradias, tendo como finalidade o reassentamento das famílias do Projeto Núcleo Rio do Ouro, que se encontram em áreas de risco ou de preservação ambiental, cujas moradias não são passíveis de regularização.

Parágrafo único. A quadra que pertence à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba possui uma área de 6.508,18 m², e está registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis sob o número 64.793, com inscrição cadastral número 09.690.001, assim descrita e caracterizada:

“Inicia-se no ponto 1, de coordenadas N 7.382.488,719m e E 454.554,592m, localizado no alinhamento da Avenida Domingos Martins Cabrera, de onde segue numa linha reta de 38,98m, com azimute de 254º17’05”, confrontando como alinhamento da referida avenida, até atingir o ponto 2, de coordenadas N 7.382.478,161m e E 454.517,070m; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 8,30m, com raio de 5,68m, e ângulo de curvatura de 83º40’20”,

confrontando com a confluência dos alinhamentos da Avenida Domingos Martins Cabrera e Rua E1, até atingir o ponto 3, de coordenadas N 7.382.481,016m e E 454.510,046m; deste ponto segue numa linha reta de 121,17m, com azimute de 344°17'05", confrontando com o alinhamento da Rua E1, até atingir o ponto 4, de coordenadas N 7.382.597,657m e E 454.477,226m; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 7,72m, com raio de 6,61m, e ângulo de curvatura de 66°55'08", confrontando com a confluência dos alinhamentos da Rua E1 e Avenida Alice Arouca, até atingir o ponto 5, de coordenadas N 7.382.603,264m e E 454.481,884m; deste ponto, segue numa linha reta de 39,09m, com azimute de 79°11'16", confrontando com o alinhamento da Avenida Alice Arouca, até atingir o ponto 6, de coordenadas N 7.382.610,597m e E 454.520,282m; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 8,51m, com raio de 6,51m, e ângulo de curvatura de 74°54'27", confrontado com a confluência dos alinhamentos da Avenida Alice Arouca e Alameda dos Pindás, até atingir o ponto 7, de coordenadas N 7.382.607,251m e E 454.527,459m; deste ponto segue numa linha reta de 116,80m, com azimute de 164°17'05", confrontando com o alinhamento da Alameda dos Pindás, até atingir o ponto 8, de coordenadas N 7.382.494,816m e E 454.559,095m; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 8,23m, com raio de 5,89m, e ângulo de curvatura de 80°03'46", confrontando com a confluência dos alinhamentos da Alameda dos Pindás e Avenida Domingos Martins Cabrera, até atingir o ponto 1, início dessa descrição, perfazendo uma área total de 6.508,18 m²."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas na projeção UTM, SIRGAS 2000 – 23S.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.519, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a regulamentação do procedimento a ser observado para restituição de valores pagos a maior a título de Contribuição de Iluminação Pública – CIP, referentes ao período de março de 2019 a dezembro de 2019, e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52, de 17 de dezembro de 2013, que atualizou, no Município de Caraguatatuba, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 54, de 14 de março de 2014, reduziu o valor da CIP em 50% (cinquenta por cento) após 60 (sessenta) meses da data de sua publicação;

CONSIDERANDO o contrato firmado com a concessionária EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A para a arrecadação

dos valores;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, processo nº. 1000821-02.2020.8.26.0126, que tramitou perante a 1ª Vara Cível desta Comarca, que impôs ao Município de Caraguatatuba e à EDP a obrigação de redução em 50% das faixas de valores da CIP, nos termos da Lei Complementar nº 54/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Inquérito Civil nº 14.0233.000113/2021-6, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos artigos 73 a 75 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01, de 12 dezembro de 1997, e alterações posteriores), que regulamenta a restituição do pagamento indevido de tributos municipais

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, por este Decreto Municipal, o procedimento a ser observado para restituição de valores pagos a maior a título de Contribuição de Iluminação Pública – CIP, referentes ao período de março de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º O contribuinte da CIP, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 52, de 17 de dezembro de 2013, poderá solicitar a restituição dos valores pagos a maior a título de Contribuição de Iluminação Pública – CIP, referentes ao período de março de 2019 a dezembro de 2019, por meio de processo administrativo a ser aberto junto ao Protocolo no Paço Municipal.

Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar requerimento, por ele assinado, seu representante legal ou procurador, instruído com os seguintes documentos, para pleitear a repetição do indébito:

I – cópia e original do RG, CPF e comprovante de endereço a ser autenticado pelo servidor;

II – quando representado por procurador, procuração e cópia e original do RG e CPF do representante;

III – cópia das contas de energia elétrica e respectivos comprovantes de pagamento da CIP ou declaração de quitação emitida pela concessionária de energia elétrica;

IV - indicação da forma de recebimento dos valores da CIP pagos a maior, em caso de deferimento do pedido, entre as seguintes opções:

a) crédito em conta bancária, devendo o contribuinte informar banco, agência, conta e sua titularidade (nome e CPF);

b) compensação com créditos tributários do Município de Caraguatatuba;

c) cheque nominal, a ser retirado no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão na Tesouraria da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá se manifestar quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, por decisão do Secretário da Fazenda.

§ 1º Em caso de deferimento, a Secretaria de Fazenda, por meio da Área de Tributos Diversos, deverá elaborar o cálculo dos valores a serem restituídos, devendo efetuar a repetição do indébito no prazo de 30 (trinta) dias, após a decisão do Secretário da Fazenda.

§ 2º A restituição dos valores pagos a maior deverá ser corrigida e acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o montante a restituir, a partir da

decisão definitiva em processo administrativo, nos termos do artigo 75 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Fica autorizada a anulação da receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (classificação orçamentária 1.2.4.0.00.1.0) nos moldes das instruções contidas no *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*, da Lei Federal nº 4.862/1965, do Decreto-Lei Federal nº 1.755/1979 e do Decreto Federal nº 93.872/1986, para devolução dos valores de que trata este Decreto Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Notificações 18/2021.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,

FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Angela Maria da Costa** residente a Rua Laura Cristina Pontes, 02 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3113 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. José Ventura** residente a Rua Isabel Spina Perella, 125 – Vila Adelaide – Guarulhos/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI e AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3018 AIPM 2164 (Referente Orientações Técnicas 116/2020 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Nilton Bertoncini** residente a Praça Eng. Marino Parolari, 136 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3115 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Patricia Alves Vieira de Castro** residente a Rua Afonso Furtado da Costa Mendonça, 56 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **NOTIFICAÇÃO 78/2021 (Referente AIPM 1538 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Pedro Simões** residente a Rua Juquia, 38 – Vila

Perreli – Poá/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3088 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Aginaldo José da Lima** residente a Av. Herman Pereira de Faria, 30 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **ORIENTAÇÃO TÉCNICA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **ORIENTAÇÃO TÉCNICA 62/2021 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Jonatas Claro da Silva** residente a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1659 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3094 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Erika Ribeiro Carreira** residente a Av. Thereza Albino Chacon, 374 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **ORIENTAÇÃO TÉCNICA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **ORIENTAÇÃO TÉCNICA 77/2021 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Newton Luiz Roverman** residente a Rua José Fabrette, 306 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **ORIENTAÇÃO TÉCNICA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **ORIENTAÇÃO TÉCNICA 70/2021 CCZ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 017/21

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **JOSÉ OSMAR DE MELLO TOLEDO JUNIOR** inscrito no CPF nº 121.993.878-52 sito a AV ANCHIETA, 196 - SALA 2 – CENTRO – Caraguatatuba / SP; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLADO AOS 08/01/2020 SOB PROCESSO 494/2020 e encaminhamento para ARQUIVO.**

Fica o estabelecimento denominado **TATIANA FRANCINI MENDES ROCHA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 07.144.388/0001-43 sito a PC ISAIAS DE SOUZA, 11 – PORTO NOVO – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde

de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3846 (REF AI 7791) NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.**

Fica o estabelecimento denominado **BULGARELLI & CAPUCHO PISOS E REVESTIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 19.389.993/0001-63** sito a **AV. JOSÉ HERCULANO, 3595 - JARDIM BRITÂNIA - Caraguatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **INDEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLADO AOS 11/05/2021 SOB PROCESSO 11402/21** através do **COMUNICADO DE INDEFERIMENTO VISA/SESAU/214/21** e encaminhamento para **NOTIFICAÇÃO Nº 188/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0956, NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), por não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco à saúde humana, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.**

Fica o/a Sr/a **MARCEL MIRA DAVID inscrito no CPF nº 299.545.278-69** proprietário do imóvel sito a **R. GERALDO CORDEIRO DE SOUZA, 663 - BAL. COPACABANA - Caraguatuba / SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3915 NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), pode deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.**

Fica o estabelecimento denominado **DEGMAR MOREIRA FERNANDES JUNIOR EVENTOS inscrito no CNPJ nº 10.332.892./0001-81** sito a **AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 2060 - TINGA - Caraguatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **INDEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLADO AOS 30/06/2021 SOB PROCESSO 16450/21** através do **COMUNICADO DE INDEFERIMENTO VISA/SESAU/196/21** e encaminhamento para **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3883, NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), por realizar evento festa com 64 (sessenta e quatro) pessoas, contrariando o art 3º, parágrafo 20 do Decreto Municipal nº 1455/21, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.**

Fica o estabelecimento denominado **JORGE BRUNO MALDOS DAUANNY 33556856824 inscrito no CNPJ nº 22.025.285/0001-85** sito a **RODOVIA CARAGUÁ-UBATUBA, 6.505 - MASSAGUAÇU - Caraguatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **INDEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLADO AOS 10/05/2021 SOB PROCESSO 11273/21** através

do **COMUNICADO DE INDEFERIMENTO VISA/SESAU/191/21** e encaminhamento para **NOTIFICAÇÃO Nº 178/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3843, NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), por expor a venda ou entregar ao consumo produtos sem validade ou com vencimento expirado, ou dar-lhes novas datas de fabricação/validade após vencimento, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.**

Caraguatuba, 09 de setembro de 2021.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 36/2021 – Processo nº 22.501/2021
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE ENDOCRINOLOGIA.**
Abertura: 23/09/2021 às 09h00min.
Edital, informações e local de realização: www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes
Assinatura: 30 de agosto de 2021, Dr. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde.

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - PROCESSO Nº 15.670/2021

Considerando a discricionariedade atribuída ao administrador público competente, eu, **EDUARDO CURSINO**, Secretário de Municipal de Administração, decido suspender o Pregão Eletrônico nº 43/2021, por tempo **INDETERMINADO**.
Assinatura: 08/09/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 83/2021 – Processo nº 23.298/2021
Objeto: **Contratação de empresa para automação da Secretaria Municipal de Saúde.**
Abertura: 21/09/2021 às 09h00min.
Realização: www.comprasbr.com.br/processos
Edital e informações: www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/

CENSO
PREVIDENCIÁRIO
E FUNCIONAL
OBRIGATÓRIO
2021

Servidor, chegou a hora de atualizar os seus dados!